



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 2.730, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

***CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO
REAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

PEDRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Campo Novo RS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a contar de 01 de janeiro de 2026, revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, no índice de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento) sobre os vencimentos e subsídios dos servidores públicos municipais estatutários, ativos e inativos, celetistas, contratados emergencialmente, servidores da Câmara Municipal, Conselheiros Tutelares, aos ocupantes de cargos em comissão e de funções gratificadas e Agentes Políticos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento real de 0,54% (zero virgula cinquenta e quatro por cento) sobre os vencimentos e os subsídios dos servidores públicos municipais estatutários, ativos e inativos, celetistas, contratados emergencialmente, Conselheiros Tutelares e aos ocupantes de cargos em comissão e de funções gratificadas.

Parágrafo único: O aumento real de que trata o *caput* do art. 2º da presente Lei não se aplica aos Agentes Políticos, Agentes de Endemias, Agentes de Saúde (ativos e inativos), os quais tem assegurados reajustes por força constitucional.

Art. 3º Com a revisão geral ora autorizada, são alterados os padrões referenciais previstos no art. 24 da Lei Municipal 1500/02 e artigo 37 da Lei Municipal 1501/02, respectivamente do Quadro Geral, Quadro Especial da Saúde e do Quadro do Magistério.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

I – Plano Geral de Cargos Lei 1500/02 (exceto ACS, ACE): R\$ 591,73 (quinhentos e noventa e um reais e setenta e três centavos);

II - Plano de Carreira do Magistério Lei 1501/02: R\$ 1.643,96 (um mil e seicentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos);

III – Plano Geral de Cargos Lei 1500/02 (ACS, ACE, Enfermagem): R\$ 585,43 (quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos)

Art. 4º Com a revisão geral concedida por esta Lei passa a ser a seguinte a tabela de vencimentos dos profissionais do magistério.
Professores 20 horas.

Classe/ Nível	1	2	3
A	2.442,89	2.523,48	2.835,83
B	2.523,48	2.687,87	3.033,11
C	2.574,16	2.852,27	3.213,94
D	2.622,12	3.016,67	3.394,78
E	2.786,51	3.197,50	3.592,05

Art. 5º - Para os profissionais do magistério, eventual diferença a maior no índice ora concedido por esta lei em relação ao do reajuste do valor do Piso Nacional do Magistério para o ano de 2026 será considerado e compensado em caso de deferimento de diferenças que lhes forem deferidos em caso de eventual reconhecimento pelo STF da constitucionalidade das Portarias MEC nº 67, de 4 de fevereiro de 2022; nº 17, de 23 de janeiro de 2023; nº 61, de 31 de janeiro de 2024 e nº 77/2025.

Art. 6º Fica assegurado vencimento básico não inferior ao Salário Mínimo Vigente no exercício de 2026 aos servidores públicos municipais estatutários, ativos e inativos, pensionistas, estatutários, celetistas.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Art. 8º Servirá como data base para concessão do reajuste e do aumento real o dia 1º de janeiro de 2026.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Campo Novo-RS, 21 Janeiro de 2026.

PEDRO DOS SANTOS

PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANESSA EBERT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 2.730, de 21/01/2026 foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo no período de 21/01/2026 à 20/02/2026.

Secretaria de Administração,
Planejamento e Desenvolvimento
VANESSA EBERT
Matrícula 3022

